



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

**Secretaria Municipal de Esporte**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DE OBJETO**

1.1- A presente aquisição tem como objeto a compra de um kit de halteres, conforme especificações e quantitativos abaixo, para atender às necessidades da academia Municipal.

1.2 - O kit deve conter:

| <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>OBJETO</b>                      |
|--------------------------|------------------------------------|
| 02 UN                    | DUMBBELL 20KG INJETADO MONOBLOCO   |
| 02 UN                    | DUMBBELL 22,5KG INJETADO MONOBLOCO |
| 02 UN                    | DUMBBELL 25KG INJETADO MONOBLOCO   |
| 02 UN                    | DUMBBELL 27KG INJETADO MONOBLOCO   |
| 02 UN                    | DUMBBELL 30KG INJETADO MONOBLOCO   |
| 02 UN                    | DUMBBELL 32,5KG INJETADO MONOBLOCO |
| 02 UN                    | DUMBBELL 35KG INJETADO MONOBLOCO   |
| 02 UN                    | DUMBBELL 37KG INJETADO MONOBLOCO   |
| 02 UN                    | DUMBBELL 40KG INJETADO MONOBLOCO   |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição dos halteres visa atender à demanda por equipamentos de musculação da academia Municipal, promovendo o desenvolvimento físico, a melhoria da saúde e o fortalecimento muscular dos Munícipes. O objetivo é oferecer um ambiente adequado para a prática de atividades físicas, permitindo a diversificação dos exercícios e o atendimento a praticantes de diferentes níveis de condicionamento físico e idade.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**820-02.07.02-27.812.0601-2.018-4.4.90.52.( )-01-110.0000**

#### **4 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

4.1 – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **5 – VALOR ESTIMADO DA COMPRA**

5.1 – Como resultado desse processo, constatamos que o valor total estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)**.

#### **6 – G E S T O R ( A ) E F I S C A L**

##### **6.1 - Gestor Frederico Manzatto de Souza**

##### **Fiscal Gustavo Batista**

**6.2** -A interação entre o **gestor** e o **fiscal** é essencial para o sucesso do processo licitatório e da execução do contrato. O gestor será responsável pelas decisões administrativas e pela garantia do cumprimento das condições legais e normativas, enquanto o fiscal terá a função de acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e garantir que o fornecedor ou contratado atenda aos requisitos estabelecidos.

Ambos os profissionais devem trabalhar de maneira conjunta, garantindo a **transparência**, o **cumprimento de prazos** e a **qualidade** dos bens ou serviços contratados, além de promover a **regularidade fiscal** durante todo o processo.

##### **6.1.1 -PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

6.1.1.1O **gestor** e o **fiscal** terão o poder de aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, caso se constate **descumprimento das condições estabelecidas**, como a não entrega de produtos conforme o prazo ou especificações, falhas na execução dos serviços ou irregularidades fiscais. As penalidades podem incluir:

- Multas por atraso na entrega ou execução.
- Suspensão de pagamento em caso de irregularidade fiscal.
- Rescisão contratual em caso de descumprimento grave das condições contratuais.

#### **7 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 – A(O) fornecedor(a) deverá entregar por conta e risco o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, Rua Dante**

**Martinelli, S/N –jardim Santa Cecília - Brotas – SP no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da dispensa de licitação**.

**7.2** o responsável pelo recebimento será o Secretário de Esportes **Frederico Manzatto de Souza**

**7.3** – Na hipótese de a(s) **DETENTORA(S)** da dispensa de licitação se negar(em) a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **8 – GARANTIA**

8.1 – O fornecedor (dispensa de licitação) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ((dispensa de licitação) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

## **9 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ganhadora da dispensa da licitação, de acordo com o instrumento firmado;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 – Notificar a Detentora da dispensa de licitação, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da dispensa de licitação;

9.5 – Efetuar o pagamento à Detentora da dispensa de licitação do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

9.6 – Aplicar à Detentora da dispensa de licitação as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

- 10.1** – A Detentora da dispensa da licitação deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da dispensa de licitação. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 10.4** – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1** – A **PREFEITURA** pagará o preço registrado ou contratado, à vista, na forma prevista no edital, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:
- 11.1.1** – O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) pago em até 10 (dez) dias contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor da dispensa de licitação, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.
- 11.1.2** – Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.
- 11.1.3** – A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 11.1.4** – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1** – Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## **13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1** – A **DETENTORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** se obriga a fornecer o(s)

produto(s) de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, conforme solicitação do setor competente.

13.2 – O objeto será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

13.3 – Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

13.4 – Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

13.5 – O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

13.6 – A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da dispensa de licitação ou do Contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

13.7 – O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### **14– DAS SANÇÕES**

14.1 - Constam da minuta do contrato as sanções administrativas aplicáveis, nos termos da Legislação vigente.

#### **15 – DO FORO**

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**Frederico Manzatto de Souza**  
**Secretário de Esportes e recreação**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Da Silva Francisco, ESCRITURARIO**, em 13/02/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083518** e o código CRC **97103260**.

---

**Referência:** Processo nº  
3507902.405.00001222/2025-22

SEI nº 0083518